ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 787, de 30 de dezembro de 1987

Autoriza o Poder Executivo a pagar Abono de Emergência aos servidores Municipais e dá outras providências.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar, nos meses de janeiro e fevereiro de 1988 aos servidores municipais, a título de Abono de Emergência, um percentual de 30%(trinta por cento), calculado sobre os vencimentos e demais vantagens percebidas no mês de dezembro de 1987, beneficiando o pessoal do quadro permanente, do quadro de empregos, ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas, inclusive o pessoal inativo e os integrantes do magistério municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento do exercício de 1988.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, e os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 30 de dezembro de 1987.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JAIRO LUIZ PIZOLOTTO
Secretário de Administração